



## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

### CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA - CONFEA

#### PORTARIA Nº 176/2022

Designa equipe de fiscalização do Contrato nº 78/2022 firmado entre o Confea e a Infolog Tecnologia em Informática LTDA. (Processo nº 00.002377/2022-17).

**O VICE-PRESIDENTE NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA DO CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA (CONFEA)**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento do Confea, aprovado pela Resolução nº 1.015, de 30 de junho de 2006,

Considerando que o regime jurídico dos contratos administrativos confere à Administração, em relação a eles, a prerrogativa de fiscalizar-lhes a execução, consoante previsto no art. 58 e inciso III, da [Lei nº 8.666, de 1993](#);

Considerando o disposto no art. 67, da [Lei nº 8.666, de 1993](#), pelo qual "a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado";

Considerando que a fiscalização contratual consiste no acompanhamento da execução dos contratos, que busca garantir a execução de serviços e fornecimento de bens, na quantidade e qualidade contratados;

Considerando o Contrato nº 78/2022, firmado entre o Confea e a Infolog Tecnologia em Informática LTDA, no valor global de R\$ 17.000,00 (dezessete mil reais), para Contratação de empresa para fornecimento de serviço especializado em Tecnologia da Informação para realização de eleições via internet, compreendendo software específico, envio de mensagens por SMS e envio por e-mail, juntamente com toda infraestrutura e suportes necessários à realização do pleito eletrônico para realização da eleição do Presidente do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba (Crea-PB), com estimativa de 17.000 (dezessete mil) eleitores, conforme especificações e condições constantes no Edital de Pregão Eletrônico nº 6/2022 e seus anexos.;

Considerando o disposto no art. 29, da [Instrução Normativa nº 1, de 2019](#), emitida pela Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, que dispõe sobre o processo de contratação de Soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC, em especial que "a fase de Gestão do Contrato se iniciará com a assinatura do contrato e com a nomeação dos seguintes integrantes da Equipe de Fiscalização do Contrato: I - Gestor do Contrato; II - Fiscal Técnico do Contrato; III - Fiscal Requisitante do Contrato; e IV - Fiscal Administrativo do Contrato";

Considerando, portanto, a necessidade de designar um gestor do contrato, fiscal técnico, fiscal requisitante e fiscal administrativo para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato;

Considerando as atribuições comuns às unidades organizacionais do Confea, entre as quais a de "fiscalizar a execução dos contratos administrativos firmados pelo Confea referentes à sua área de atuação", consoante determina o art. 71 e inciso VII, da Portaria nº 364, de 28 de agosto de 2015;

Considerando que o Setor de Aquisições e Contratos (Setac) "tem por finalidade orientar as unidades organizacionais quanto à formalização de suas demandas de aquisições e contratações, operacionalizar o processo licitatório e acompanhar/orientar a fiscalização dos contratos do Confea", com a atribuição, entre outras, de "orientar os gestores quanto à execução, acompanhamento/fiscalização e prazos contratuais", consoante determinam, respectivamente, os artigos 69 e 70, inciso X, da Portaria nº 364, de 28 de agosto de 2015;

Considerando, ainda, que o fiscal do contrato também poderá ser auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, no caso, a Procuradoria Jurídica (Proj) e a Controladoria (Cont), que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual; e

Considerando, por fim, que nos presentes autos do Processo nº 00.002377/2022-17 foram indicados os empregados Renato Gonçalves Barros, matrícula nº 0854, como Gestor do Contrato, Talita de Oliveira Machado, matrícula nº 0789, como Fiscal Requisitante, Rodrigo de Souza Borges, matrícula nº 0756, como Fiscal Técnico e Kimie Nemoto, matrícula nº 0350, como Fiscal Administrativo, para desempenhar as funções de gestor, fiscal requisitante, fiscal técnico e fiscal administrativo, respectivamente, do Contrato nº 78/2022, conforme o Despacho CEF (SEI nº 0592817),

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar Equipe de Fiscalização do Contrato nº 78/2022 firmado entre o Confea e a Infolog Tecnologia em Informática LTDA., até seu encerramento:

I - Renato Gonçalves Barros, matrícula nº 0854, para desempenhar a função de Gestor do Contrato;

II - Talita de Oliveira Machado, matrícula nº 0789, para desempenhar todas as funções de Fiscal Requisitante;

III - Rodrigo de Souza Borges, matrícula nº 0756, para desempenhar todas as funções de Fiscal técnico;

IV - Kimie Nemoto, matrícula nº 0350, para desempenhar todas as funções de Fiscal administrativo.

Art. 2º Entre outros deveres próprios do acompanhamento e fiscalização da execução contratual, incumbe aos fiscais:

I - Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter ao gestor do contrato, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência;

II - Monitorar continuamente a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos objeto do contrato, certificando-se que as obrigações assumidas na contratação estão sendo cumpridas; e

III - Realizar a aferição financeira, que deverá confrontar os preços e as quantidades constantes da Nota Fiscal com aqueles fixados no contrato, bem como as medições dos serviços nas datas estabelecidas, bem como atestar a Nota Fiscal do serviço/material emitida pela contratada.

Art. 3º Após o encerramento de todas as providências cabíveis com relação à presente contratação, a equipe de fiscalização deverá emitir relatório final sobre a execução do objeto e encaminhar os autos ao Setor de Aquisições e Contratos (Setac), para fins de registro na base de dados das contratações efetuadas pelo Confea.

Art. 4º Os empregados designados por meio desta Portaria deverão ser comunicados imediatamente a respeito da designação relativa à fiscalização para que assumam sua respectiva função.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.



Documento assinado eletronicamente por **João de Carvalho Leite Neto, Chefe da Subprocuradoria Consultiva**, em 04/05/2022, às 11:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **João Carlos Pimenta, Vice-Presidente**, em 05/05/2022, às 21:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.confea.org.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.confea.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0595053** e o código CRC **8D715509**.